TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para realização do curso preparatório para certificação dos servidores membros do Conselho Administrativo e Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor do Município de Caçapava do Sul- COADFAPS. Amparado pelo Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021, com o seguinte conteúdo programático: temas relacionados a seguridade social, plano de benefícios; gestão atuarial; gestão contábil. Responsabilidade fiscal e previdenciária; controle interno e externo ; gestão , governança compliance; regime próprio de previdência social – RPPS; plano de custeio, gestão de investimentos previdenciários; compensação previdenciária; certificação institucional; responsabilidade e inexigibilidade; administração pública.
1.2. O objeto da contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII da Lei nº 14.133, de 2021.
1.3. Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, em razão de que a consecução de sua finalidade pública se dará de forma específica e imediata.
1.4. O prazo para execução do serviço será de 180 (cento e oitenta) dias e a data de início da realização do curso, será a contar da formalização do contrato.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação se fundamenta na necessidade de capacitação dos servidores membros do COADFAPS, para que possam realizar exame de certificação exigida de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022. Ressaltamos, que a capacitação de servidores resulta em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, através de aperfeiçoamento e assimilação de novos conhecimentos normativos e procedimentais sobre o tema, pois o curso pretendido proporcionará aprendizado fundamental para além da certificação, também, melhor discernimento do conselho nos assuntos inerentes a previdência social.
2.2.A escolha pela contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza técnica especializada e predominantemente intelectual dos serviços a serem prestados, bem como pela notória especialização da empresa Athena Consultoria Atuarial LTDA (CNPJ 04.531.195/000-57), reconhecida nacionalmente por sua atuação em assessoria, consultoria e capacitação de servidores públicos oferecendo cursos que promovem o desenvolvimento profissional e o aprimoramento das competências técnicas em previdência e atuária.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 Considerando as opções disponíveis no mercado, a solução encontrada foi a contratação da empresa Athena Consultoria Atuarial LTDA, visto sua notória

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE TEIXEIRA MOREIRA e LUIS CARLOS TASCHETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/59D3-AC0A-8BA3-93DD e informe o código 59D3-AC0A-8BA3-93DD

especialização, bem como a urgência para regularizar a certificação dos servidores membros do COADFAPS, que precisam de curso que oportunize acesso ao conhecimento necessário para realização do Exame de Certificação RPPS.
3.2 A Capacitação acontecerá via site da empresa, por acesso individual do aluno, quando de sua inscrição por período de 180 dias.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.1. O curso deverá dar ênfase à atividade prática, de modo que os alunos possam dirimir suas dúvidas aos elaborar os documentos necessários à sua atuação.
- 4.2. O curso deve ser ministrado por profissional da empresa, cujo currículo demonstre sua notória especialização.
- 4.3. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. O curso deverá ser realizado em ambiente virtual.
- 4.5. Deverão ser fornecidos: material didático, bem como certificado de participação.
- 4.6. Para emissão do certificado os agentes públicos deverão ser inscritos pela Administração, no sistema indicado pela contratada.
- 4.7. O treinamento deverá ser desenvolvido ao longo de 180 dias, para que os servidores utilizem o material disponível com melhor eficiência.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A capacitação será realizada de forma online, no Município de Caçapava do Sul, com acesso através de login e senha disponibilizados para o aluno.
5.2. O serviço inclui o fornecimento de material didático e modelos, que ficará disponível no site da contratada para impressão.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Rotinas de fiscalização contratual:
6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
6.1.2. Em caso de impedimento, a data de execução será prorrogada conforme ajustado entre contratante e contratado.
6.1.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, são designados os seguintes representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda referente a este processo.
6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE TEIXEIRA MOREIRA e LUIS CARLOS TASCHETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/59D3-AC0A-8BA3-93DD e informe o código 59D3-AC0A-8BA3-93DD

6.1.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6.1.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.1.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6.2. Critérios de medição:
6.2.1. Os serviços deverão ser executados e avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
6.2.1.1. Realização do curso na data e local programados.
6.2.1.2. Cumprimento da carga horária estabelecida.
6.2.1.3. Fornecimento de materiais e modelos inclusos na contratação.
6.2.1.4. Emissão de certificado de participação.
6.3. Do Recebimento:
6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente até 5 dias úteis após a realização do treinamento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.
6.3.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, data em que se dará a liquidação da despesa.
6.4. Do pagamento
6.4.1. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal, para fins de recebimento do valor ajustado.
6.4.1. O pagamento dar-se-á em até 15 dias úteis da data de liquidação da despesa.
6.5. Atuará como gestor do Contrato o servidor Henrique Teixeira Moreira – Matrícula nº 477506-6; Agente Administrativo Auxiliar; lotado na SMA, Formação Superior; CPF: 016.168.070-40. A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo servidor Edson Luis de Lima Marques -Matrícula nº 988 -1; Professor; lotado na SMA; CPF: 438.607.670-68.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS:

Ver nos campos 6.2 e 6.4 do ítem acima, de número 6.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR :

Mesmo com a possibilidade de haver oferta no mercado de cursos relacionados à temática acima identificada, os requisitos técnicos necessários ao atendimento das exigências do Município, busca- se a contratação de empresa para fornecimento de treinamento, serviço especializado de natureza predominantemente intelectual, o que inviabiliza a possibilidade de competição entre licitantes, sendo que, em consonância com

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE TEIXEIRA MOREIRA e LUIS CARLOS TASCHETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/59D3-AC0A-8BA3-93DD e informe o código 59D3-AC0A-8BA3-93DD

a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, trata-se de uma das possibilidades à contratação direta por inexigibilidade de licitação. O treinamento a ser realizado não é uma capacitação convencional ou rotineira encontrada livremente no mercado, em razão dos temas selecionados, o conteúdo programático dos cursos e o público específico. Trata-se de evento exclusivo, fornecido por empresa com notória especialização, tendo como principal foco o alcance do objetivo de agregar maior conhecimento para os servidores públicos, além de possuir um corpo docente com renomados profissionais, com notória e extensa experiência em capacitação e treinamento desenvolvimento na área de consultoria atuarial previdenciária. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade da realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras e serviços ou realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Sobre o assunto, a Lei nº 14.133, de 2021 em seu artigo 74, inciso III, alínea "c" dispõe o seguinte: "Da Inexigibilidade de Licitação Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...];III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...];
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal". (grifo nosso)
Nesse sentido, a contratação tem fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 2021, por inexigibilidade de licitação, levando em consideração se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fornecido por empresa com notória especialização, que dispõe de profissional com comprovada experiência, conforme currículo anexo.
A habilitação do fornecedor será verificada conforme Artigo 62 da Lei 14.133/21.

09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme consta na proposta comercial apresentada pela empresa Athena Consultoria Atuarial LTDA, especializada na realização de cursos voltados à Fundos de Previdência.
9.2. Esse valor está em conformidade com os preços praticados pela empresa para cursos presenciais de natureza semelhante, com carga horária e conteúdo técnico equivalente, conforme comprovado em contratações realizadas no último ano, conforme documentação anexada no Estudo Técnico Preliminar deste Termo de Referência, no ítem 6.
9.3. Ressalta-se que o valor apresenta-se economicamente vantajoso para a Administração, considerando-se:

- A notória especialização da contratada;
- A abrangência da capacitação;
- A ausência de custos adicionais com deslocamento ou diárias, uma vez que o curso será realizado via acesso ao site oficial da contratada.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE TEIXEIRA MOREIRA e LUIS CARLOS TASCHETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/59D3-AC0A-8BA3-93DD e informe o código 59D3-AC0A-8BA3-93DD

9.4. Para fins de otimização dos recursos públicos e viabilização da contratação, o valor será pago através do orçamento designado para recursos da taxa administrativa do FAPS-RPPS;

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

Caçapava do Sul, 29 de julho de 2025.

Henrique T. Moreira
Agente Administrativo Auxiliar
Secretaria de Município da Administração
Matrícula 477506-6

Luiz Carlos Taschetto
Secretário de Município da Administração
Matrícula 479121-5

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE TEIXEIRA MOREIRA e LUIS CARLOS TASCHETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/59D3-AC0A-8BA3-93DD e informe o código 59D3-AC0A-8BA3-93DD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 59D3-AC0A-8BA3-93DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HENRIQUE TEIXEIRA MOREIRA (CPF 016.XXX.XXX-40) em 08/09/2025 14:12:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIS CARLOS TASCHETTO (CPF 283.XXX.XXX-44) em 08/09/2025 14:15:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/59D3-AC0A-8BA3-93DD